

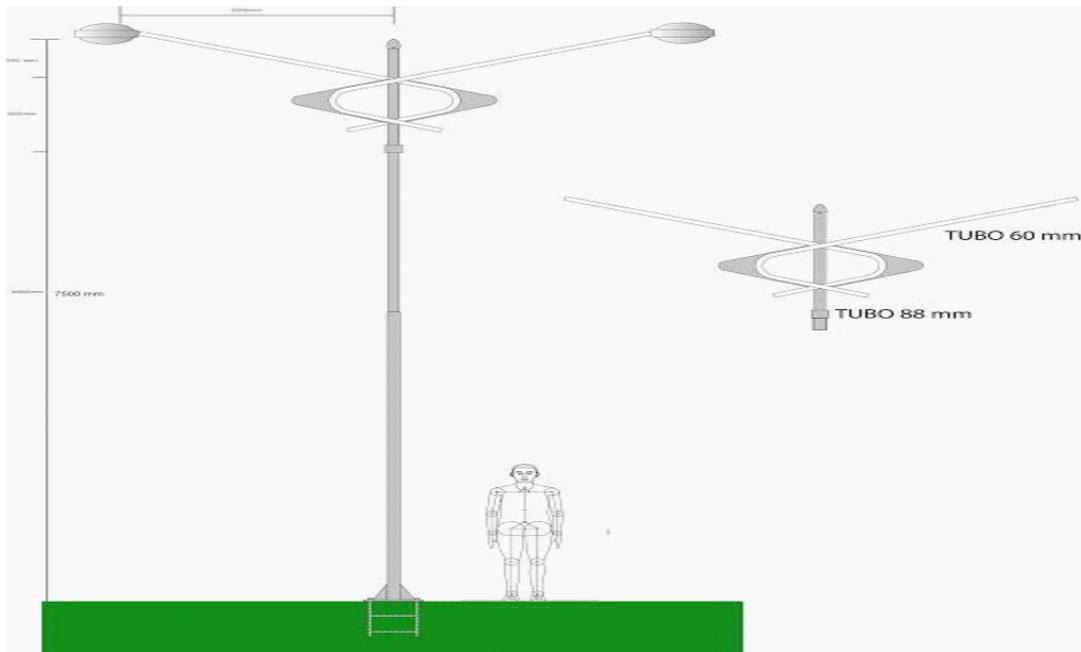
EDITAL DE Tomada de Preço N.º 5/2020

Aquisição de Postes tipo Borboleta e todos os seus componentes, para iluminação pública da Rua Tomé de Souza.

GABRIEL OLKOSKI, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço Global.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	13	UN	POSTE TIPO BORBOLETA 7,50m de altura, sendo 3,00 de tubo 101mm, parede de 3mm; 2,5m de tubo 88mm, parede de 3mm e 2,0m de tuba de 76mm, parede de 3mm; com curva de 4,00m de tubo de 48mm, parede de 2mm, composto com os seguintes componentes: Duas Luminárias de LED com Potência de 150W. Fator de Potência 2 0,98; Distorção Harmônica Total de Corrente 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) 2 70, protetor contra surtos de OKV/1OKA Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK08, Fluxo Luminoso Efetivo 2 a 19.500/m, controle de distribuição fotométrica limitada e classificação tipo II curta, Sistema integrado ao corpo da Luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 Rele Fotoeletrico; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 48mm a 60mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L70) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000k:5%; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) e oito metros de cabo PD 2x2,5mm 4m de cabo pp 2x1,5mm, conforme desenho em anexo: R\$ 5.168,06000



2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 05/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 05/2020.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.

g) CNPJ.

h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada), emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .

b) prazo de validade da proposta 60 dias

3 – DO JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Global.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

4 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS POSTES:

5.1 – Os postes deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos postes.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2031 3390.30.54.00.00.00 - Material para Manut e Conservacao de Estradas Vias	Sim

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência

da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.1.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

8.2- Só será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

8.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

8.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 06 de março de 2020.

GABRIEL OLKOSKI
Prefeito Municipal em exercício

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE)
POSTES TIPO BORBOLETA COM TODOS OS
COMPONENTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA
RUA TOMÉ DE SOUZA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 13 (treze) Postes para Iluminação Pública e todos os seus componentes para a Rua Tomé de Souza, em vista que a empresa acima qualificada foi vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020, para proceder a entrega ao Município de Planalto:

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Realizar a entrega dos postes de acordo com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos conforme a entrega dos postes.

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA responderá:

a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na entrega dos equipamentos;

b) Por todas despesas diretas e indireta, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços da entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatícios com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Prorrogação

Os postes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme solicitação desta no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

Todos os materiais serão vistoriados no ato da entrega por um representante habilitado do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço

O valor total a ser pago é de R\$......

CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste e Alteração

A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários em até 25% do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Do Faturamento

As faturas, Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA de acordo com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do pagamento

De acordo com a entrega dos materiais e após a vistoria de responsável do Município atestando que os mesmos estão atendendo as condições técnicas preestabelecidas.

O contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Entrega dos materiais fora do padrão de qualidade atribuível à espécie;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos angariados e suportados pelas rubricas orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2031 | 3390.30.54.00.00.00 - Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e vias RV 01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº

8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Planalto-RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente contrato.

E, por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto, RS,

Município de Planalto/RS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:
